DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1662 | Página 1 de 1 | Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

DECISÃO

Processo Administrativo 07/2024

Averiguado: LEANDRO VIEIRA ALVES

Trata-se Processo Administrativo instaurado para apuração de abandono de cargo por parte do servidor Leandro Vieira Alves.

Consta do livro ponto do averiguado que o mesmo deixou de comparecer ao trabalho desde 05 de agosto de 2024 sem apresentar qualquer justificativa.

A luz do disposto no artigo 140 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altinópolis a caracterização do abandono de cargo se dá pela soma de dois fatores:

1 – ausência injustificada do servidor ao serviço por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos; e

2 – intencionalidade da ausência.

Embora configurada a ausência superior a 30 dias consecutivos, chegou ao conhecimento da Administração que Leandro Vieira Alves, encontra-se recolhido na Penitenciária de Serra Azul desde o dia 07 de agosto de 2024, o que demonstra as razões pelas quais o mesmo não comparece ao trabalho, deixando, portanto, de configurar a intencionalidade da ausência exigida pela lei.

Desse modo acolho o parecer da Comissão Processo e determinando o ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo.

Intime-se.

Altinópolis, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

.....

DECISÃO

Processo Administrativo 07/24

Averiguados: Roger Cesar Aparecido de Oliveira e Juliano Breno Cardoso

Trata-se Processo Administrativo instaurado para apuração de eventual infração disciplinar cometida pelos servidores Roger Cesar Aparecida de Oliveira e Juliano Breno Cardoso que, em virtude de um desentendimento, vieram a agredir-se mutuamente no local que em ambos trabalhavam.

Ambos averiguados confirmaram a versão apresentada na denúncia e informaram que devido a um desentendimento partiram para vias de fato, sendo contidos rapidamente sem que nenhum se ferisse.

A atitude dos averiguada demonstram que os mesmos deixaram de agir com urbanidade em seu local de trabalho, desrespeitando, portanto, um dever funcional.

Desse modo, acolho o parecer da comissão processante e aplico aos averiguados como penalidade a ADVERTÊNCIA, nos termos do artigo 149 da Lei Complementar n.º 63/2015.

Intime-se.

Altinópolis, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

.....